



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA O PERCENTUAL DE REAJUSTE DAS TAXAS, FIXA AS DATAS PARA O PAGAMENTO DAS TAXAS DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LICENÇA, ISSQN E IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 27, item IX da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. É fixado em 10,06 (dez virgula zero seis) (variação do IPCA), o índice de correção dos tributos municipais (taxa de vistoria do alvará de licença, ISSQN, IPTU e impostos) para o exercício de 2022, em relação aos valores tributados em 2021.

Art. 2º. O ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), regime fixo, deverá ser pago até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Os vencimentos do IPTU serão respectivamente nos dias 30 de maio de 2022, 30 de junho de 2022, 29 de julho de 2022 e 31 de agosto de 2022.

Art. 4º. Caso o contribuinte opte pelo pagamento a vista em parcela única, até o dia 31 de maio de 2022, gozará de 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor dos impostos imobiliários.

Art. 5º. As taxas correspondentes a vistoria de alvará de licença, deverão ser recolhidas em única parcela até o dia de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.


MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Justos, podemos mais